



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	
A 1.ª série . . .	»	140\$	Semestre 200\$
A 2.ª série . . .	»	120\$	» 80\$
A 3.ª série . . .	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 595:

Determina que o Governo da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe abra créditos destinados a satisfazer determinados encargos derivados da execução de objectivos previstos no II Plano de Fomento.

Portaria n.º 20 596:

Abre um crédito a inserir em adicional à tabela de despesa do orçamento privativo da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica destinado ao pagamento de despesas do anos económicos findos.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 20 595

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de S. Tomé e Príncipe no sentido de serem utilizados saldos de dotações atribuídas a objectivos inscritos no programa de financiamento do II Plano de Fomento aprovado para 1963 no reforço de dotações de objectivos constantes do programa do ano em curso;

Atendendo a que é de urgente necessidade a utilização desses saldos para satisfação de encargos derivados da execução de determinados objectivos;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em sessão de 17 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto

n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de S. Tomé e Príncipe abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 2 174 149\$90, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar com estas importâncias as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 306.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

I) «Execução do cadastro da propriedade rústica» . . . 1 940 571\$60

3) «Comunicações e transportes»:

c) «Aeroporos e material aeronáutico» . . . 97 394\$20

4) «Saúde»:

a) «Construção e equipamento de instalações hospitalares e congêneres» 136 184\$10

2 174 149\$90

2) Um de 991 921\$70, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, consignado à dotação das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 306.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

3) «Comunicações e transportes»:

b) «Portos»:

I) «Porto de Ana Chaves e estudo de outros portos» . . . 907 392\$80

6) «Equipamento dos serviços públicos»:

a) «Mecanização da conservação de estradas e melhoramentos de oficinas de obras públicas» 84 528\$90

991 921\$70

3) Um de 4 515 038\$50, tomando como contrapartida disponibilidades do imposto das sobrevalorizações, destinado a reforçar com as quantias que se indicam estas verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 306.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

II) «Fomento agro-pecuário» . . . 43 299\$00

4) «Saúde»:

a) «Construção e equipamento de instalações hospitalares e congêneres»	819 905\$80
--	-------------

5) «Melhoramentos locais»:

a) «Urbanização, incluindo a construção de edifícios públicos ou de utilidade geral de abastecimentos de água e electricidade a núcleos populacionais»	3 651 833\$70
	<u>4 515 038\$50</u>

4) Um de 721 563\$80, tomando como contrapartida disponibilidades do imposto das sobrevalorizações, para dotar a verba do capítulo 12.º, artigo 306.º, n.º 3), alínea b), «I Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964 — Comunicações e transportes — Portos — Porto de Ana Chaves e estudo de outros portos», da mesma tabela de despesa.

5) Um de 1 296 262\$60, tomando como contrapartida igual importância a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 43 519, de 28 de Fevereiro de 1961, destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 306.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

1) «Conhecimento científico do território»:

a) «Revisão da cartografia geral»	60 000\$00
---	------------

2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:	
I) «Execução do cadastro da propriedade rústica»	500 000\$00

4) «Saúde»:

a) «Construção e equipamento de instalações hospitalares e congêneres»	288 453\$50
--	-------------

5) «Melhoramentos locais»:

a) «Urbanização, incluindo a construção de edifícios públicos ou de utilidade geral de abastecimentos de água e electricidade a núcleos populacionais»	447 809\$10
	<u>1 296 262\$60</u>

6) Um de 355 590\$10, tomando como contrapartida igual quantia a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 43 519, de 28 de Fevereiro de 1961, destinado a dotar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 306.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

3) «Comunicações e transportes»:

b) «Portos»:

I) «Porto de Ana Chaves e estudo de outros portos»	105 043\$40
--	-------------

6) «Equipamento dos serviços públicos»:

a) «Mecanização da conservação de estradas e melhoramento de oficinas de obras públicas»	250 546\$70
	<u>355 590\$10</u>

7) Um de 3 464 787\$76, tomando como contrapartida igual importância a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 648, de 12 de Maio de 1954, destinado a reforçar com as seguintes quantias as verbas da mesma tabela de despesa que se indicam:

Capítulo 12.º, artigo 306.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

II) «Fomento agro-pecuário»	117 326\$30
---------------------------------------	-------------

3) «Comunicações e transportes»:

a) «Execução do plano rodoviário»	70 269\$81
---	------------

5) «Melhoramentos locais»:

a) «Urbanização, incluindo a construção de edifícios públicos ou de utilidade geral de abastecimentos de água e electricidade a núcleos populacionais»	2 176 612\$80
b) «Saneamento urbano»	1 100 578\$85
	<u>3 464 787\$76</u>

8) Um de 107 056\$80, tomando como contrapartida igual montante a sair do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 648, de 12 de Maio de 1954, destinado a dotar com estas quantias as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 306.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1964»:

3) «Comunicações e transportes»:

d) «Telecomunicações»	125\$70
---------------------------------	---------

4) «Saúde»:

b) «Combate às endemias»	20 502\$10
------------------------------------	------------

6) «Equipamento dos serviços públicos»:

a) «Mecanização da conservação de estradas e melhoramento de oficinas de obras públicas»	86 429\$00
	<u>107 056\$80</u>

Ministério do Ultramar, 22 de Maio de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Angelo Morais de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *M. de Oliveira*.

Portaria n.º 20 596

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 15 100\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa do orçamento privativo em vigor da Comissão de Coordenação dos Serviços Provinciais de Planeamento e Integração Económica, destinado ao pagamento de despesas de anos económicos findos, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 22 de Maio de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Angelo Morais de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.